



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PARECER DE Nº 06/2025.

APROVADO

Em 14/04/2025

DE 08 DE ABRIL DE 2025

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Trata sobre análise do projeto de lei ordinária nº
10/2025 de autoria do Poder Executivo**

I - RELATÓRIO: O referido projeto de lei, dispõe sobre: "AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi redigido em 25 de março de 2025 e registrado na Secretaria da Casa em 31 de março do mesmo ano, sob o protocolo número 21.579. Em seguida, conforme os trâmites regimentais, foi direcionado a esta Comissão para avaliação e emissão de parecer.

A proposta tem como objetivo principal autorizar a contratação de um profissional nutricionista, conforme especificado no Anexo I da proposição, com a finalidade de atender à necessidade temporária e excepcional na área da saúde pública. A iniciativa busca suprir demandas específicas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde do município.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A proposta fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação temporária em situações excepcionais de interesse público, e nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal. Ademais, o projeto assegura a observância das normas orçamentárias, conforme determina o art. 4º da proposição, e respeita os direitos trabalhistas e previdenciários aplicáveis.

III. MÉRITO: A contratação temporária do nutricionista é de extrema relevância para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município. Este profissional desempenhará funções essenciais, como planejamento e execução de programas de nutrição, avaliação dietoterápica, orientação alimentar em creches e órgãos da administração municipal, e outras atividades correlatas descritas no anexo do projeto.

Além disso, o projeto estabelece critérios claros para a contratação, assegurando remuneração compatível com o Plano de Cargos e Vencimentos do Município, bem como direitos trabalhistas, como férias, décimo terceiro salário e adicionais previstos em lei. A previsão de critérios para rescisão contratual reforça a transparência e a segurança jurídica da medida.

IV. VOTO: Tendo em vista a relevância do projeto para atender às demandas emergenciais da saúde municipal e a sua compatibilidade com as normas legais vigentes, este relator **recomenda a aprovação integral** do Projeto de Lei Ordinária em análise.

Sala da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

Jackson H. P. de Melo
Presidente-Relator

Leandro dos Santos Mariano
Vice-presidente

Cleonice M. de Jesus S. de Oliveira,
Membro